



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.175/2024, DE 06 DE MAIO DE 2024

**“DENOMINA UM DOS AUDITÓRIOS
CONSTRUÍDOS DE DANIELLY SANTOS DE
ARAÚJO EM NOVA FLORESTA/PB, E
REVOGA A LEI MUNICIPAL DE Nº 1.020/2021
E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA,
Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo
artigo 35 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado um dos Auditórios construído de **“DANIELLY SANTOS DE
ARAÚJO”**, e dá outras providências;

Art. 2º. Revoga-se a Lei Municipal nº 1.020/2021;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Nova Floresta/PB, 06 de maio de 2024.

JARSON SANTOS DA SILVA
Prefeito Constitucional